

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETO MUNICIPAL nº. 063/2020 - GPM/NP

Aprova o Empreendimento imobiliário denominado Loteamento Jamanxim I, no Município de Novo Progresso e determina outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso XXVI e XXIX, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por ÓTIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Sala 02, Bairro Rui Pires de Lima, Novo Progresso – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.481.573/0001-54, solicitando aprovação do "LOTEAMENTO JAMANXIM I", situado na Cidade de Novo Progresso/PA.

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Único Oficio da Comarca de Novo Progresso – PA, Matrícula nº 4.247, livro nº 2, Registro Geral, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Novo Progresso/PA.

CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto ao DEPARTAMENTO TRIBUTOS, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, considerando, ainda, a expedição do LI (Licença de Instalação)nº 146/2020, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO JAMANXIM I", de propriedade de ÓTIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, a ser implantado no Bairro São Marcos, no Município de Novo Progresso/PA, limitando-se à Leste com a Avenida Industrial; ao Sul com o Loteamento Jamanxim – Rua Tauary; à Oeste com o Loteamento Bom Jesus – Rua Asa Branca; ao Norte com a Rua Hélio Glazer e Lote 03 da Quadra 819 totalizando uma área total de 71.680,49 m², conforme LI (Licença de Instalação) nº 146/2020, de 18 de dezembro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- **Art. 2º.** O Loteamento denominado "LOTEAMENTO JAMANXIM I", será composto por 08 (oito) quadras com as seguintes numerações: 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826 e 827 constituídas de 140 (cento e quarenta) lotes residenciais com a seguinte conformação:
- I Área total do Imóvel com 71.680,49 m² (setenta e um mil, seiscentos e oitenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), equivalente à 100% (cem por cento) do total da área;
- II Área loteada com 71.680,49 m² (setenta e um mil, seiscentos e oitenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), equivalente à 100% (cem por cento) do total da área;
- III Área total de lotes com 43.602,59 m²(quarenta e três mil e seiscentos e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), equivalente à 60,83% (sessenta inteiros e oitenta e três centésimos por cento);
- IV Área total de ruas com 20.310,23 m² (vinte mil e trezentos e dez metros e vinte e três centímetros quadrados), equivalente à 28,33% (vinte e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento);
- V Área pública com 1.785,50 m² (hum mil e setecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), equivalente à 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento);
- VI Área verde com 5.982,17 m² (cinco mil e novecentos e oitenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), equivalente à 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);
 - VII Quantidade de Lotes: 140 (cento e quarenta);
 - VIII Quantidade de Quadras: 08 (oito).
- Art. 3°. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Novo Progresso/PA, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.
- Art. 4°. É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Progresso/PA.

Parágrafo único - Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas institucionais e de lazer em nome do Município de Novo Progresso.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- **Art. 5º.** As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.
- **Art. 6°.** A loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento "LOTEAMENTO JAMANXIM I", a contar da data de expedição do respectivo ALAVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Novo Progresso/PA, com o seguinte cronograma:
 - I Serviços de limpeza da área no prazo de 04 meses;
 - II Serviços de terraplanagem e abertura de ruas no prazo de 04 meses;
 - III Demarcação de quadras e lotes no prazo de 08 meses;
 - IV Implantação dos equipamentos urbanos;
 - a) Rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 24 meses;
 - b) Iluminação pública no prazo de 24 meses;
 - c) Rede de distribuição água potável no prazo de 24 meses;
 - d) Meio fio e sarjetas no prazo de 24 meses;
 - e) Pavimentação em área total das ruas no prazo de 48 meses.
 - Art. 7°. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 21 de dezembro de 2020

Ubiraci Soares Silva Prefeito Municipal

